

## **RESOLUÇÃO Nº 23/2021**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso IV, Alínea a, da Resolução nº 3.922/2010.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** do Banco do Brasil agência:3950-0, conta corrente: 62651-1, esses recursos são oriundos de repasses do patronal e retido da câmara e prefeitura e serão aplicados no mesmo banco, no seguinte fundo:

**1 -BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO:** no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Julho de 2021.

  
**LUCIANO SOARES**

Presidente Conselho Curador



# Diário Oficial

ANO VIII Nº 1829

Nova Alvorada do Sul MS

Criado pela Lei 620/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Alvorada do Sul/MS, 30 de Julho de 2021.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA N.º 783/2021

**"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **IRLES RODRIGUES**, ocupante do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SETOR DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO**, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, no período de **26 de Julho a 29 de Julho de 2021**, com fulcro na Lei Complementar n.º 002/93 de 21/10/1993 - Estatuto do Servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 29 de Julho de 2021.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

## PREVNAS

### RESOLUÇÃO Nº 23/2021

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso IV, Alínea a, da Resolução nº 3.922/2010.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil agência:3950-0, conta corrente: 62651-1, esses recursos são oriundos de repasses do patronal e retido da câmara e prefeitura e serão aplicados no mesmo banco, no seguinte fundo:

**1 -BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO: no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Julho de 2021.

**LUCIANO SOARES**

Presidente Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES

## PREVNAS

### RESOLUÇÃO Nº 24/2021

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de





# Diário Oficial

ANO VIII Nº 1829

Nova Alvorada do Sul MS

Criado pela Lei 620/2013

Órgão de divulgação Oficial do município

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

**Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS ;**

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, Alínea B, da Resolução nº 3.922/2010.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil , agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 - 1, esses recursos são oriundos de repasses do patronal e retido da câmara e prefeitura e serão aplicados na Caixa, agência:4637, conta corrente: 00000010-1, no seguinte fundo:

**CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de Julho de 2021.

**LUCIANO SOARES**

Presidente Conselho Curador

Matéria enviada por ROSILENE ALVES PIRES

**RESOLUÇÃO N.º 036/2021.**

**DE 30 de julho 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2021, registrada em ATA Nº. 12ª./2021, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, e na Lei Municipal nº 076/2014, de 09 de abril de 2014 que dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e da outras providencias.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Aprova a Exoneração da Conselheira Tutelar: Raqueline Weis Siqueira do Município de nova Alvorada do Sul.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 30 de julho de 2.021.

**Denilson Divino de Freitas**

Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Eliete de Melo Silveira